



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiassbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.046/2022/CMMB

Matias Barbosa, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 20 de março de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº.04/2023 que "Altera o artigo 5º da Lei nº.1.053, de 16 de julho de 2010, que " Dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito as Administração Direta do Município de Matias Barbosa para atender o Programa de Saúde da Família e dá outras providências.", o qual encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MATIAS BARBOSA
CAMARA
MUNICIPAL:20431326
000180

Digitally signed by MATIAS
BARBOSA CAMARA
MUNICIPAL:20431326000180
Date: 2023.03.21 13:29:25
-03'00'

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº.04/2023

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG

RECEBEMOS

Matias Barbosa, 21 de 03 de 2023

Ass. Carolina Amorim
Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.04/2023

Altera o artigo 5º da Lei nº.1.053, de 16 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito as Administração Direta do Município de Matias Barbosa para atender o Programa de Saúde da Família e dá outras providências. ".

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº.1.053 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da administração direta do Município de Matias Barbosa para atender ao Programa de Saúde da Família e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte redação:

"Art. 5º - O preenchimento dos empregos públicos de Médico do PSF, Enfermeiro do PSF, Cirurgião Dentista do PSF, Técnico de Enfermagem do PSF, Técnico de Saúde Bucal do PSF e Auxiliar de Saúde Bucal do PSF dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, mediante especificações em edital.

§1º - Os requisitos básicos para o ingresso de Agentes Comunitários de Saúde são os previstos pela Lei Federal nº.11.350, de 05 de outubro de 2006.

§2º - O preenchimento dos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde do PSF será precedido de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos ou prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, mediante especificações em edital."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de março de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

